

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais, que permanecerão em sigilo até a data da dispensa eletrônica, exceto para os órgãos de controle (ANEXO I).

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps cada, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG.

Recebimento das propostas de preço, lances e documentação de habilitação:

● **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Michel Bruno Alves Coutinho Oliveira

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/05/2026 às 08:30 horas

Até 28/05/2026 às 08:30horas

PERÍODO DE LANCES

De 28/05/2026 às 08:31 horas

Até 28/05/2026 às 14:31horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

TELEFONE: (38) 3620-0650 / 3620-0651 ou pelo E-mail: dep.compras@camarajanuaria.mg.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **EXPEDIENTE:** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.488.976/0001-55**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da **LEI COMPLEMENTAR nº 123/06** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.953/2023** e, **SUBSIDIARIAMENTE**, do **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento da Proposta:

De 25/05/2026 às 08:30 horas

Até 28/05/2026 às 08:30horas

Horário da Fase de Lances:

De 28/05/2026 às 08:31 horas

Até 28/05/2026 às 14:31horas

Plataforma: Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico da plataforma:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps cada, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de como dato, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006, a presente contratação será destinada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.1.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, entidade promotora do

procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

***Nota Explicativa:** Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita essa função.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de R\$ 1,00 (um real)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; inclusive o fornecedor que ganhou o item 01, não poderá ser o mesmo que ganhou o 02, e vice-versa.

5.5.3. Após negociação, os valores dos item 01 e 02 deverão corresponder ao mesmo valor, devendo os fornecedores enviarem lance de negociação conforme menor valor ofertado, sob pena de inabilitação.

5.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

***Nota explicativa:** Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).*

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

***Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação

Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP**, Diário Oficial do Município e no site oficial <https://www.januaria.mg.leg.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergências entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO II - Estimativa de Despesa;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de contrato

Januária/MG, 22 de abril de 2026.

Neiriberto Vieira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG

ANEXO I

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – LINK DE INTERNET

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps cada, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG.

1.2. Os links deverão ser contratados preferencialmente de provedores distintos, de forma a garantir redundância de conectividade e continuidade dos serviços institucionais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12
2	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps, contratado de provedor distinto, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreenderá:

3.1 Instalação

A contratada deverá:

- Realizar levantamento técnico no local;
- Implantar a infraestrutura necessária;
- Fornecer cabeamento, equipamentos e dispositivos necessários;
- Ativar o serviço de internet.

Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da contratada.

3.2 Configuração

A contratada deverá realizar:

- Configuração dos equipamentos de rede;
- Integração com a infraestrutura tecnológica da Câmara;
- Ativação completa da conectividade.

3.3 Equipamentos em comodato

Deverão ser fornecidos sem custos adicionais:

- Roteadores
- Conversores de mídia
- Equipamentos de transmissão
- Demais dispositivos necessários

A contratada será responsável pela manutenção e substituição dos equipamentos.

4. REDUNDÂNCIA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A contratação de dois links de internet visa garantir alta disponibilidade e redundância da conectividade institucional.

A solução permitirá que:

- Em caso de falha de um provedor, o segundo link mantenha o funcionamento da rede;
- Seja reduzido o risco de interrupção das atividades administrativas e legislativas;
- Haja maior estabilidade da infraestrutura de rede.
-

A configuração permitirá a implementação de failover automático, assegurando a continuidade da conexão sem interrupções no acesso à internet, sob gerenciamento do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

5. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá garantir os seguintes padrões mínimos:

INDICADOR	PARÂMETRO
Disponibilidade mínima mensal	99%
Funcionamento	24 horas por dia
Atendimento técnico inicial	até 2 horas
Restabelecimento do serviço	até 6 horas
Suporte técnico	remoto e presencial

6. PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação e ativação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

7. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acesso à internet constitui serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Januária/MG.

A conectividade é indispensável para:

- Acesso a sistemas governamentais;
- Tramitação de processos eletrônicos;
- Comunicação institucional;
- Utilização de sistemas administrativos e legislativos.

A contratação de dois links de internet provenientes de provedores distintos justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade da rede institucional, evitando que eventual falha de um provedor comprometa o funcionamento da Administração.

Tal solução reduz riscos operacionais, assegura continuidade dos serviços públicos e fortalece a segurança da infraestrutura tecnológica.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

FORNECEDOR	VALOR MENSAL
NET TELL TELECOM LTDA	SIGILOSO
COMNT TELECOM LTDA	SIGILOSO
PROVEDOR RODRIGUES FERREIRA LTDA	SIGILOSO
INTERJAN INTERNET LTDA	SIGILOSO

Média de preços

Valor médio mensal por link:

SIGILOSO

Valor médio mensal para dois links:

SIGILOSO

Valor estimado anual:

SIGILOSO

A estimativa foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não admite parcelamento, pois os serviços de conectividade exigem execução integrada e responsabilidade técnica direta por parte da empresa prestadora.

10. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de telecomunicações, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço contínuo, indispensável ao funcionamento da Administração.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitação deverão ser apresentados:

Qualificação técnica

- Atestado de capacidade técnica;
- Autorização da ANATEL para prestação de SCM.

Habilitação jurídica

- Contrato social
- CNPJ ativo

Regularidade fiscal

- Certidão federal
- Certidão estadual
- Certidão municipal
- FGTS
- CNDT

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável por:

- Instalação
- Operação
- Manutenção
- Suporte técnico

- Substituição de equipamentos

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências;
- Emitir relatórios técnicos.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente considerando:

- Funcionamento do serviço;
- Disponibilidade do link;
- Cumprimento dos níveis de serviço.

O pagamento será efetuado após:

- Atesto do fiscal do contrato
- Apresentação da nota fiscal
- Verificação da regularidade fiscal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento contratual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

16. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Interrupção do serviço	Média	Alto	Contratação de dois provedores
Instabilidade da conexão	Média	Médio	Monitoramento técnico
Falha em equipamentos	Média	Médio	Substituição imediata
Atraso na instalação	Baixa	Médio	Aplicação de penalidades

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

19. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de garantir conectividade estável e contínua para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Januária/MG, verifica-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação.

A contratação de dois links de internet com provedores distintos permitirá maior segurança operacional, continuidade dos serviços públicos e maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica da instituição.

Arílson Oliveira da Mota
coord. de compras, licitação e patrimônio
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) – LINK DE INTERNET

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de serviços de comunicação multimídia (SCM) para fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Januária/MG, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O ETP constitui etapa preparatória da contratação pública, sendo elaborado com o objetivo de identificar a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, demonstrando a adequação técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Januária/MG depende diretamente do acesso à internet para o desempenho de suas atividades administrativas e legislativas.

Entre as atividades que demandam conectividade constante destacam-se:

- Utilização de sistemas administrativos e contábeis;
- Acesso a sistemas governamentais;
- Tramitação de processos eletrônicos;
- Comunicação institucional;
- Utilização de portais de transparência;
- Transmissão de sessões legislativas;
- Comunicação com órgãos públicos e cidadãos.

A indisponibilidade ou instabilidade da conexão à internet compromete diretamente o funcionamento da Administração Pública, podendo causar interrupções em serviços essenciais e prejuízos à prestação do serviço público.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviço de acesso à internet com alta disponibilidade, estabilidade e capacidade adequada às demandas institucionais.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS REDUNDANTES

A solução proposta contempla a contratação de dois links de acesso à internet, provenientes de provedores distintos, com velocidade mínima de 1 Gbps cada.

Essa estratégia é amplamente utilizada em ambientes corporativos e institucionais, pois permite a implementação de redundância de conectividade, garantindo maior confiabilidade da infraestrutura de rede.

A contratação de dois provedores distintos evita a ocorrência de ponto único de falha (single point of failure), situação em que a indisponibilidade de um provedor interromperia completamente o acesso à internet da instituição.

Com a redundância de links, a rede poderá continuar operando mesmo em caso de falha de um dos provedores.

Entre os principais benefícios destacam-se:

- Continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- Maior estabilidade da infraestrutura de rede;
- Redução do risco de interrupções operacionais;
- Maior segurança na transmissão de dados;
- Melhoria da disponibilidade dos serviços institucionais.

Assim, a contratação de dois links de internet configura-se como medida de gestão de risco e garantia de continuidade do serviço público.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de apenas um link de internet

Essa alternativa consiste na contratação de apenas um provedor de internet.

Embora seja a solução mais simples, apresenta desvantagens relevantes, tais como:

- Risco de interrupção total da conectividade em caso de falha do provedor;
- Maior vulnerabilidade da infraestrutura de rede;
- Possibilidade de paralisação das atividades administrativas.

Diante desses riscos, essa alternativa foi considerada tecnicamente inadequada.

Alternativa 2 – Contratação de dois links do mesmo provedor

Outra possibilidade seria contratar dois links de internet do mesmo fornecedor.

Entretanto, essa solução também apresenta limitações, pois eventuais problemas na infraestrutura do provedor poderiam afetar simultaneamente os dois links.

Assim, essa alternativa não garante redundância efetiva.

Alternativa 3 – Contratação de dois links de provedores distintos

A terceira alternativa consiste na contratação de dois links de internet fornecidos por empresas diferentes.

Essa solução proporciona:

- Redundância de conectividade;
- Maior disponibilidade da rede;
- Continuidade dos serviços institucionais;
- Maior segurança operacional.

Diante disso, esta alternativa foi considerada a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida consiste na contratação de 02 (dois) serviços de comunicação multimídia (SCM) para fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps para cada link, incluindo:

- Instalação da infraestrutura necessária;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- Configuração e ativação do serviço; Suporte técnico especializado;
- Manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços deverão ser prestados por provedores distintos, garantindo redundância de conectividade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução do serviço deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Fornecimento de link de internet via fibra óptica;
- Velocidade mínima garantida de 1 Gbps;
- Funcionamento contínuo 24 horas por dia;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Disponibilidade mínima do serviço de 99%;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- Manutenção preventiva e corretiva.

A empresa contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

7. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de telecomunicações.

FORNECEDOR	VALOR MENSAL
NET TELL TELECOM LTDA	SIGILOSO
COMNT TELECOM LTDA	SIGILOSO
PROVEDOR RODRIGUES FERREIRA LTDA	SIGILOSO
INTERJAN INTERNET LTDA	SIGILOSO

Valor médio mensal por link:

SIGILOSO

Valor médio mensal para dois links:

SIGILOSO

Valor estimado anual:

SIGILOSO

A estimativa foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir conectividade contínua à internet;
- Assegurar estabilidade e velocidades adequadas à rede institucional;
- Reduzir riscos de interrupção dos serviços administrativos;
- Melhorar a segurança da infraestrutura tecnológica;
- Garantir continuidade das atividades legislativas.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Interrupção do serviço de internet	Média	Alto	Contratação de dois provedores
Instabilidade da conexão	Média	Médio	Monitoramento técnico
Falha em equipamentos	Média	Médio	Substituição imediata
Atraso na instalação	Baixa	Médio	Aplicação de penalidades

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se prevista no planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Januária/MG, estando compatível com as dotações orçamentárias destinadas às despesas com serviços de telecomunicações.

11. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de dois links de internet de provedores distintos, com velocidade mínima de 1 Gbps cada, constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG.

A solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, garantindo maior disponibilidade da rede institucional e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo de contratação, com elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias para formalização da contratação.

Câmara Municipal de Januária/MG, 04 de março de 2026.

Arílson Oliveira da Mota
coord. de compras, licitação e patrimônio

ANEXO II

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE

PREÇOS 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps cada, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Departamento de Compras.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps , incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12		
2	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps , contratado de provedor distinto , incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12		

3.1 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa direta com fornecedores;
- 2- PNCP;

3- Contratos de outros órgão municipais

3.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO.

- 3.2.1 - Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- 3.2.2 Fornecedor cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- 3.2.3 Fornecedor que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Januária-MG, 22 de Abril de 2026.

Arilson Oliveira da Mota

Coord. do Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	Preenchimento realizado pelo proponente		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:	

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps , incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12		

1- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

2.2 Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.4 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

LOCAL/DATA.

Nome do Responsável

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.488.976/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE Neiriberto Vieira de Souza, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, CPF XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 001/2026 - Dispensa nº 001/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps cada, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG..
- 1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps , incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12		
2	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Gbps , contratado de provedor distinto , incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e equipamentos em comodato	MÊS	12		

- 1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
-

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

9.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Januária-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Januária-MG.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.1.2 O(a) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de

dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Januária-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

03 Câmara Municipal

03.001 – Serviços Gerais

01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara;

3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Ficha 33.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Januária-MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Januária-MG, divulgar presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Januária-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária-MG, ___/___/2026.

Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG
Contratante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Sumário do Aviso de Contratação Direta

- Página 01– Aviso de Licitação;
- Página de 02 a 11 – Minuta do Aviso de Contratação Direta;
- Página de 12 a 18 – Anexo I – Termo de Referência - ETP;
- Página de 19 a 20 – Anexo II – Estimativa de despesa e Pesquisa de preço;
- Página de 21 a 22 – Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Página de 23 a 28– Anexo IV – Minuta do Contrato;